



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Escola de Comunicação
Gabinete do Diretor

EDITAL Nº 800, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.209720/2024-14

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO AO CURSO DE DOUTORADO EM ARTES DA CENA – turma 2025

1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da Escola de Comunicação, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/ UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 14 a 23 de outubro de 2024, as inscrições para seleção ao Curso de Doutorado em Artes da Cena, turma de 2025. A Comissão de Seleção conduzirá os trabalhos, conforme as normas descritas neste Edital.

2. As inscrições serão feitas por e-mail selecao.doutorado@eco.ufrj.br, a partir do envio do formulário de inscrição preenchido (Anexo II). As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão, a qualquer momento, do processo seletivo.

DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO:

3. O procedimento de inscrição deve ser realizado através das seguintes etapas:

- 3.1. Todos os candidatos, para ingresso ao Curso de Doutorado em Artes da Cena, terão analisada a documentação exigida no item 4 deste Edital, sendo sujeitas suas candidaturas à homologação ou indeferimento. O resultado será divulgado, conforme Cronograma (ANEXO I deste Edital), na página do PPGAC.
- 3.2. Os candidatos que não possuem o nível de escolaridade mínimo exigido para ingresso no Doutorado do PPGAC/UFRJ somente poderão realizar as inscrições mediante apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino de origem, que declare a previsão de titulação no nível do Mestrado até o ato da matrícula no primeiro semestre letivo de 2025.
- 3.3. Dos alunos aprovados e classificados neste Processo de Seleção, serão exigidos o diploma de Mestrado e/ou a declaração de aprovação de Defesa de Dissertação de Mestrado, a ser entregue na secretaria do Programa, no ato da matrícula.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS DUAS PRIMEIRAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4. A documentação necessária para inscrição deve ser encaminhada, para o e-mail selecao.doutorado@eco.ufrj.br em um único arquivo PDF, nomeado da seguinte forma: nomecompletocandidato.pdf. O assunto da mensagem deve ser “Processo Seletivo Doutorado 2025”.

4.1. O candidato interessado em realizar o Curso de Doutorado em Artes da Cena deverá encaminhar os seguintes documentos:

- 4.1.1. Formulário de inscrição (ANEXO II deste edital) do Processo de Seleção devidamente preenchido;
- 4.1.2. Cópia dos diplomas de Graduação e de Mestrado devidamente registrado em IES reconhecida pelo MEC;
- 4.1.3. No caso de diplomas emitidos por IES estrangeiras, o candidato deverá apresentar a revalidação do diploma no Brasil;
- 4.1.4. Cópia do documento de identidade;
- 4.1.5. Cópia da Dissertação de Mestrado;
- 4.1.6. Declaração da instituição de origem com a previsão de defesa da dissertação para os candidatos que se encontrarem na situação dos itens números 3.2 e 3.3.

4.2. As vagas para Ações Afirmativas do Programa são submetidas à normatização da UFRJ (https://pr2.ufrj.br/pdfs/intracao_normativa_41_2022#:~:text=Para%20que%20a%20pol%C3%ADtica%20de.%C3%A0s%20vagas%20de%20ampla%20concorr%C3%Aancia). O candidato que optar por concorrer às vagas no Programa de Ações Afirmativas (aprovado em maio de 2018) deve informar no campo reservado do formulário de inscrição (Anexo II). Quaisquer documentos adicionais que o candidato julgar pertinentes (que comprove a sua escolha) poderão ser anexados neste momento. A opção pelo Programa de Ações Afirmativas será avaliada (segundo critérios previstos pela Lei 12.990, de 9 de junho de 2014), pela Comissão Deliberativa do PPGAC, após análise da documentação enviada pelo candidato e seu resultado será divulgado pelo site do Programa na data da homologação da inscrição.

4.2.1. Os optantes autodeclarados negros (pretos e pardos) serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o Processo Seletivo e previamente à matrícula no programa, em data a ser definida pela UFRJ, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de Ações Afirmativas.

4.2.2. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

4.2.3. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo III deste Edital, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen. c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4.3. Ainda no ato de inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deve enviar em um outro arquivo PDF seu Currículo (formato Lattes do CNPq), Projeto de Dissertação e Carta de Intenção (limite de 2.800 caracteres), na qual explicitará os motivos para escolha do PPGAC, da linha de pesquisa e de possíveis orientadores.

4.4. Os candidatos inscritos na Linha 2 devem enviar, ainda, no mesmo e-mail, em arquivo PDF separado, Portfólio, seguindo as orientações abaixo.

4.4.1. O Portfólio a ser enviado pelos candidatos da linha 2 deve conter: até 20 páginas disponibilizadas em arquivo PDF (limite 15MB), contendo documentação que demonstre a trajetória profissional do artista. Deve apresentar entre 10 (dez) e 20 (vinte) imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, além de incluir textos críticos

relativos ao período coberto pelas obras apresentadas, quando houver. Outros materiais que o artista julgue fundamentais para avaliação podem ser incorporados ao portfólio, respeitando-se os limites do arquivo PDF, conforme descrito acima.

4.4.2. As imagens apresentadas no Portfólio devem ser acompanhadas de legendas, contendo informações sobre a obra: autor(es), título da obra, ano, dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade), técnica e materiais utilizados.

4.4.3. No caso de obra efêmera e/ou coletiva, além de autoria e título, devem ser informados dados sobre duração, temporada, local de apresentação, mídia ou plataforma de veiculação da obra, tipo de participação do candidato.

4.4.4. Os trabalhos cujos registros exijam imagens em movimento (montagem teatral, performance, vídeoarte, instalação, entre outros) devem ser enviados através de link de acesso aos conteúdos. Os registros apresentados devem ter duração máxima de 10 minutos e devem estar disponíveis para visualização, sem bloqueios por senhas ou necessidade de download.

4.5. Para os candidatos à Linha 1, são, portanto, necessários no mesmo e-mail no ato da inscrição dois arquivos em PDF, um com a documentação para a inscrição, conforme o estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, e outro arquivo em PDF com o estabelecido no item 4.3, Currículo (formato Lattes do CNPq), Projeto de Tese e Carta de Intenção.

4.6. Para os candidatos à Linha 2, são, portanto, necessários no mesmo e-mail no ato da inscrição três arquivos em PDF, um com a documentação para a inscrição, conforme o estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, outro arquivo em PDF com o estabelecido no item 4.3, Currículo (formato Lattes do CNPq), Projeto de Tese e Carta de Intenção; e um terceiro arquivo em PDF com seu Portfólio, conforme o estabelecido no item 4.4.

4.7. A entrega de toda documentação será validada por e-mail de confirmação enviado pela secretaria do programa.

4.8. A homologação das candidaturas será divulgada no dia previsto no Cronograma (ANEXO I deste Edital), na página do PPGAC.

4.9. Somente participarão das etapas de avaliação deste Processo Seletivo (primeira etapa: Análise do Projeto; segunda etapa: Realização das Entrevistas, Exame do Currículo e do Portfólio para candidatos à linha 2; terceira etapa: Provas de Línguas Estrangeiras) os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, após a devida análise de possíveis recursos impetrados. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista (Anexo I deste Edital), exclusivamente por e-mail.

DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5. Serão oferecidas até 10 (dez) vagas para o ano de 2025, a serem distribuídas pelas linhas de pesquisa: Linha 1 - *Poéticas da cena: teoria e crítica* e Linha 2 - *Experimentações da cena: processos de criação*. O candidato deve indicar na ficha de inscrição a relação entre o seu projeto e os interesses de pesquisa de 1 (um) ou até 3 (três) docentes como orientador/a. Além disso, o candidato deve indicar a Linha de Pesquisa mais adequada ao desenvolvimento de seu projeto. Porém, fica a critério da Banca Examinadora fazer a distribuição dos projetos para linha de pesquisa adequada. Os projetos que não se adequarem às pesquisas docentes de nenhuma das duas linhas não receberão nota na segunda etapa do concurso, sendo avaliados como "sem adequação". Isto implica reprovação já nesta etapa.

5.1. Do total de vagas, 30% serão destinadas ao Programa de Ações Afirmativas do PPGAC, contemplando autodeclarantes negros, indígenas, pessoas com deficiência e candidatos transgêneros, devendo o candidato optar ou não pelas vagas oferecidas no ato da inscrição. Para os declarantes com deficiência, é necessário solicitar previamente, por escrito, o que for necessário para viabilizar sua participação no certame, conforme art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, além de apresentar laudo médico que comprove sua deficiência no ato da inscrição, conforme estabelecido no item 4.2 do presente Edital.

5.1.1. Para os declarantes transgêneros, é preciso ter seu nome social oficializado ou em processo. Caso estas vagas não sejam preenchidas, serão destinadas aos demais classificados.

5.2. Os candidatos às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas do PPGAC, resguardadas as condições especiais, participarão do certame em igualdade de condições quanto à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida, na forma do art. 41 do Decreto nº 3.298/99 e de acordo com a classificação. Estes critérios dizem respeito tanto às vagas reservadas quanto às destinadas à ampla concorrência (art. 3º da Lei nº 12.990, 09/06/2014).

5.3. As vagas oferecidas serão distribuídas em cada uma das linhas de pesquisa desenvolvidas pelo Programa, condicionadas à disponibilidade de orientação do corpo docente e a critério do Colegiado do Programa, conforme disposto na Regulamentação Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRJ (Resolução CEPG 01/2006).

5.4. O PPGAC possui duas linhas de pesquisa: a primeira, *Poéticas da cena: teoria e crítica* é voltada para pesquisas teóricas; a segunda, *Experimentações da cena: processos de criação*, é teórico-prática. Em qualquer das linhas, são obrigatórias a redação e consequente defesa de Dissertação de Mestrado. A Linha 2 não exige a conclusão de um objeto artístico, sendo tema de avaliação o processo e a reflexão por ele incitadas, visando à redação e à defesa. O PPGAC não se responsabiliza por nenhum aspecto de produção e infraestrutura para a execução de projetos práticos.

5.5. O PPGAC não está obrigado a preencher o total de vagas disponibilizado no presente Edital.

5.6. O PPGAC não oferece garantias à consecução de bolsas aos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

5.7. A disponibilização das vagas do presente Edital está condicionada às ofertas de orientação dos Professores do Corpo Docente do PPGAC, bem como a indicação de orientação, segundo sugestão da Banca Examinadora, concordância da Comissão Deliberativa e anuência do orientador, sendo ofertadas vagas pelos seguintes professores:

Linha 1 - *Poéticas da cena: teoria e crítica*

Alessandra Vannucci, doutorado, 2004, PUC-RJ- <http://lattes.cnpq.br/3520307083162428>, 01 (uma) vaga.

Carmem Gadelha, Doutorado, 2002, UFRJ - <http://lattes.cnpq.br/5131505737131132>, 01 (uma) vaga;

Denilson Lopes, Doutorado, 1997, UNB - <http://lattes.cnpq.br/9933539110710810>, 01 (uma) vaga;

Gabriela Lírio, Doutorado, PUC-RJ, 2004 - <http://lattes.cnpq.br/5144170619756716>, 01 (uma) vaga;

Martha de Mello Ribeiro, Doutorado, UNICAMP, 2008 - <http://lattes.cnpq.br/1477601900273409>, 01 (uma) vaga.

Manoel Friques, Doutorado, 2017, PUC-RJ - <http://lattes.cnpq.br/6977735142712423>, 01(uma) vaga;

Patrick Pessoa, Doutorado, 2007, UFRJ e Universität Potsdam - <http://lattes.cnpq.br/8424738025426018>, (01) vagas.

Tania Rivera, Doutorado, 1996, Université Catholique de Louvain- <http://lattes.cnpq.br/5966080566066490>, 01 (uma) vaga

Linha 2 - *Experimentações da cena: processos de criação*

Fernando Gerheim, Doutorado, 2003, UERJ - <http://lattes.cnpq.br/6249323629229812>, 02 (duas) vagas;

DAS ETAPAS DO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6. O Processo de Seleção para ingresso no Curso de Doutorado em Artes da Cena, após a Homologação das Inscrições, será composto de três etapas:

6.1. Primeira etapa: Análise do Projeto;

6.2. Segunda etapa: Realização das Entrevistas, Exame do Currículo e do Portfólio (para candidatos à Linha 2);

6.3. Terceira etapa: Prova de Língua Estrangeira;

6.4. Nas duas primeiras etapas será atribuída uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) a cada candidato, sendo eliminados do concurso aqueles que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer fase.

6.5. As Provas de Língua Estrangeira não são eliminatórias, nem classificatórias, sendo o candidato considerado apto ou não apto.

6.6. A nota final do candidato será resultante da média aritmética simples entre as notas das duas primeiras fases do concurso.

6.7. Para fins de desempate, será considerada, pela ordem:

6.7.1. A maior nota na primeira fase;

6.7.2. A maior nota na segunda fase;

6.7.3. O candidato mais velho.

PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA): ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA DE TESE

7. Os Projetos de Pesquisa de Tese de Doutorado deverão respeitar rigorosamente a seguinte estrutura:

- a) Título;
- b) Introdução;
- c) Objetivos;
- d) Justificativa;
- e) Metodologia;
- f) Evidências de interesse para o PPGAC e para a linha de pesquisa escolhida;
- g) Referências Bibliográficas.

7.1 O Projeto de Pesquisa de Doutorado deverá ser apresentado com a seguinte formatação:

7.1.1. Até 15 laudas;

7.1.2 Fonte Times New Roman, tamanho 12;

7.1.3. Espaçamento 1,5 entre as linhas;

7.1.4. Espaçamento automático entre parágrafos.

7.2. Não será aceito nenhum tipo de anexo no projeto de pesquisa.

7.3. O Projeto de Pesquisa do candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

7.3.1. Pertinência do projeto à área de Artes e à linha de pesquisa para a qual o candidato está pleiteando o ingresso.

7.3.2. Coerência entre objetivos, hipóteses e metodologia detalhados no projeto.

7.3.3. Fundamentação teórica do projeto e adequação e satisfatoriedade da bibliografia.

7.4. Cada Projeto de Pesquisa de Tese de Doutorado será avaliado por uma banca composta por 3 (três) examinadores.

7.5. A nota da primeira fase será a média aritmética simples entre as atribuídas por todos os examinadores.

7.6. O resultado da Análise dos Projetos de Pesquisas será divulgado no dia previsto no Cronograma (ANEXO I deste Edital), na página do PPGAC. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista, exclusivamente por e-mail.

7.7. O Projeto de Pesquisa de Tese é parte fundamental do processo seletivo e, como foi dito anteriormente, sua reprovação elimina a/o candidata/o. Deste modo, embora o Projeto de Pesquisa de Tese esteja sujeito a reajustes de acordo com o diálogo com o/a orientador/a, ele não pode ser modificado substancialmente. Durante o curso só poderão ser feitas alterações significativas no projeto de pesquisa com a anuência do/a professor/a orientador/a e a concordância da Comissão Deliberativa do PPGAC.

SEGUNDA ETAPA (ELIMINATÓRIA): DA PROVA ORAL, DA ANÁLISE CURRICULAR E DO PORTFÓLIO

8. O candidato, se aprovado na primeira etapa do concurso, será arguido, segundo o cronograma (ANEXO I deste Edital), por uma banca examinadora composta por 3 (três) professores do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da UFRJ. As entrevistas serão gravadas em áudio pela Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena. O agendamento da prova oral dos candidatos aprovados na primeira etapa será divulgado na página do PPGAC. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista no Edital deste Processo Seletivo, exclusivamente por e-mail.

TERCEIRA ETAPA: DOS TESTES DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

9. Os candidatos que forem aprovados nas três etapas do Processo de Seleção para ingresso no Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da UFRJ, no ano de 2023, deverão comprovar proficiência em uma língua estrangeira. As datas dos testes de proficiência em língua estrangeira estão informadas no Cronograma deste Edital. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista no cronograma, exclusivamente por e-mail.

9.1. O teste de língua estrangeira – inglês, francês ou espanhol - tem o objetivo de aferir a proficiência do candidato. A duração do teste de proficiência em língua estrangeira será de 2 (duas) horas.

9.2. O candidato, ao final da avaliação, será considerado apto ou não apto.

9.3. Candidatos residentes não lusófonos, além do Exame de Língua Estrangeira, deverão apresentar certificado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa Celpe-Bras (<http://portal.inep.gov.br/celpebras>).

9.4. Candidatos brasileiros poderão ser dispensados da prova com a apresentação de certificado de proficiência. O certificado de proficiência deverá respeitar a validade não superior a cinco (5) anos e exige-se do candidato capacidade de leitura e interpretação correspondente ao nível intermediário.

9.4.1. Certificados de conclusão de curso de idioma não são válidos como comprovação de proficiência. São aceitos exclusivamente certificados de proficiência expedidos por instituições de ensino superior de letras, federais, estaduais ou pelas seguintes instituições:

a. Centro de Línguas/FFLCH/USP - inglês, francês, espanhol - nível intermediário (<http://www.clinguas.flch.usp.br>);

b. Cultura Inglesa, União Cultural (antiga União Cultural Brasil-EUA), Alumni (inglês) – certificados e pontuação: Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo 190 pontos para o Computer-based-Test – CBT; mínimo 550 pontos para o Paper-based-Test – PBT; mínimo 80 pontos para o Internet-based-Test – IBT); International English Language Test – IELTS – mínimo 6,0 pontos;

c. Aliança Francesa (francês): Diplôme d'Études en Langue Française (DELF; DALF) ou Test de Connaissance du Français (TCF), com classificação de, no mínimo, nível B2;

d. Instituto Miguel de Cervantes, Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - DELE, Nível B2 (antes intermediário), Instituto Cultural Hispânico (espanhol);

e. Diplomas de Bacharelado com habilitação em línguas expedidos pelas Faculdades de Letras de Instituições de Ensino Superior públicas (federais ou estaduais) ou de instituições particulares credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil.

9.5. O resultado do teste de proficiência em língua estrangeira será divulgado na página do PPGAC.

9.6. O Resultado final do Processo de Seleção para o Doutorado em Artes da Cena será divulgado em 24 de novembro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. A matrícula no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena é obrigatória. A pessoa candidata que não efetivar a matrícula dentro do prazo a ser divulgado pela Secretaria será desclassificada e será convocada, caso haja, a pessoa aprovada subsequente.

10.1. A matrícula é agendada pela secretaria do PPGAC. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados através de e-mail e devem comparecer no dia e horário marcados, munidos da documentação exigida.

10.2. Não serão aceitas matrículas com a documentação incompleta.

11. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação e pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena

Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos Elizabeth Motta Jacob
 Diretor da ECO/UFRJ Coordenadora do PPGAC/ECO-UFRJ

ANEXO I

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PPGAC Doutorado 2024/2025

(Resultados a partir das 18h)

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	23 de setembro de 2024
Inscrições	14 a 23 de outubro de 2024
Resultado da Homologação da Inscrição	24 de outubro de 2024
Recurso à Homologação	25 de outubro de 2024
Resultado recurso à Homologação	28 de outubro de 2024
Resultado do Projeto	31 de outubro de 2024
Prazo para Recurso do Projeto	04 de novembro de 2024
Resultado do Recurso do Projeto	05 de novembro de 2024
Prova Oral	06 e 07 de novembro de 2024
Resultado da Prova Oral	09 de novembro de 2024
Recurso da Prova Oral	10 de novembro de 2024
Resultado do Recurso da Prova Oral	11 de novembro de 2024
Prova de Línguas	12 de novembro de 2023
RESULTADO FINAL	13 de novembro de 2024

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES DA CENA 2023 – TURMA 2024

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

01. Nome completo:

02. Filiação:

Nome Pai	Nome Mãe
----------	----------

03. Identificação:

Data de nascimento	Estado civil	Nacionalidade	Naturalidade	CPF
__/__/____				
RG	Órgão expedidor	Data de expedição	Título de eleitor (nº, zona e seção)	
		__/__/____		
Certificado militar		Certificado de dispensa de incorporação		
Passaporte (se estrangeiro)		País de origem		

04. Endereço para correspondência: Residência () Trabalho ()

Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone residencial	Celular	E-mail	
Endereço			

06. Formação superior:

Curso	Instituição	Cidade	Mês/Ano (início/término)
			/
Docente? () Sim () Não		Qual categoria e instituição?	

07. Opção por Linha de Pesquisa para Projeto de Tese:

Poéticas da Cena: teoria e crítica ()	Experimentações da Cena: formação artística ()
--	---

08. Opção por Língua Estrangeira: () Inglês () Francês () Espanhol

09. Indicação de orientador:	
Opção 1	Opção 2
Opção 3	

Declaro conhecer e aceitar as normas estabelecidas no Edital de Seleção do Curso de Doutorado 2023/2024, turma 2024.	<input type="checkbox"/> Não concorrerei ao adicional de vagas do Programa de Ações Afirmativas do PPGAC/ECO/UFRJ. <input type="checkbox"/> Concurrerei ao adicional de vagas do Programa de Ações Afirmativas do PPGAC/ECO/UFRJ destinado a candidatos negros, indígenas, pessoas com deficiências e candidatos transgêneros, declarando-me negro, indígena, pessoa com deficiência ou candidato transgênero.	
	Data inscrição:	Rubrica Secretária:
	<hr/> Assinatura do candidato ou representante	



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, Diretor(a)**, em 27/09/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **4691730** e o código CRC **5611CA51**.